



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 20, de 10 de agosto de 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Coremas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Coremas, por meio da Secretaria de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Coremas, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Coremas para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Coremas;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Coremas.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Titular da Secretaria Municipal de Cultura, que o presidirá;

II - Titular da Secretaria Municipal de Finanças;

II - 1 (um) representante indicado pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Coremas;

III - 1(um) representante indicado pela Câmara de Vereadores;

Art. 3º O Secretário de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coremas, 10 de agosto de 2020.

Francisca das Chagas Andrade de Oliveira
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SECRETARIA DE CULTURA E DIREITOS
HUMANOS

EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE COREMAS – PARAÍBA - 2020

A Prefeitura Municipal de Coremas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Cadastro de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura e Grupos Culturais formais e informais para formação do cadastro desta Secretaria, bem como para ter acesso aos benefícios da Lei Federal Nº 14.017 – Lei Aldir Blanc (Lei de Emergência Cultural), desde que atendam todos os requisitos dispostos na referida Lei.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastro de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura e Grupos Culturais



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Terça-feira, 11 de Agosto de 2020

formais e informais para que, sempre que necessário e dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Coremas, possam ser incluídas em eventuais/futuras apresentações de espetáculos, shows, festivais, feiras e demais atividades artístico-culturais em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Coremas por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

2. DO PERFIL DOS CADASTRADOS

2.1. Podem ser cadastrados no presente edital trabalhadores e trabalhadoras da cultura organizados em grupos culturais formais e informais, companhias artísticas, escolas de arte, pessoa física ou jurídica de direito privado com finalidade lucrativa e sem finalidade lucrativa, que trabalhem com espetáculos, apresentações, festivais ou shows artísticos de diversos estilos e formas estéticas, que se apresentem em caráter amador ou profissional, de forma contínua ou esporádica, sendo enquadrados conforme as regras do presente edital, divididos em 02 (duas) categorias:

- a. Individual – Trabalhadores e trabalhadoras da cultura que trabalham de forma individual seja criando, produzindo, dando assistência ou realizando apresentações, show, festivais, espetáculos, feiras de arte e demais atividades artístico-culturais.
- b. Coletivo – Grupos culturais formais e informais que trabalham de forma coletiva seja criando, produzindo, dando assistência ou realizando apresentações, shows, festivais, espetáculos, feiras de arte e demais atividades artístico-culturais.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os interessados ao cadastramento poderão se inscrever no período de **17 a 31 de agosto de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Centro Cultural Shaolin, Rua Maria Barbosa - Cureminha, Coremas - PB, 58770-000 – Coremas – PB, preenchendo a ficha de Inscrição com letra legível, conforme modelo constante no anexo I deste edital e anexando cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de atuação cultural nos últimos 24 meses (folders, panfletos, cartazes, fotos de apresentações, matérias de sites, jornais e revistas, etc).

3.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por documentação enviada via

postal ou entregue em outros setores que não seja o especificado no item 3.1.

3.3 Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou quaisquer irregularidades, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

4. DO DESCADASTRAMENTO

4.1 O cadastramento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento, o cadastrado ou a Secretaria de Cultura poderá anular o cadastramento, caso seja constatada irregularidade(s) na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e legislação pertinente ou no interesse do cadastrado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.2 O cadastrado que desejar solicitar o descadastramento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.3 O cadastrado e a Secretaria Municipal de Cultura poderão, a qualquer tempo, solicitar atualização de documentos à Ficha Cadastral.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Edital de Cadastramento será publicado no Diário Oficial do Município, em sites e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Coremas e ficará afixado na Secretaria Municipal de Cultura, durante todo o período de inscrição, além de disponibilizado no site Prefeitura Municipal de Coremas.

5.2 Mais Informações pelo e-mail: cultura@coremas.pb.gov.br e pelo telefone: (83) 99942-1366, telefone do Secretário de Cultura.

Coremas, 10 de Agosto de 2020.

Francisco de Assis Pires dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

GOVERNO MUNICIPAL
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coremas
Secretaria Municipal de Administração
Rua Capitão Antônio Leite, nº 83, Centro
58770 000 – Coremas/PB